

DESPACHO Nº 010/2012
Avaliação de Desempenho de 2011
SIADAP 2 e 3 – Diferenciação de Desempenhos

Em cumprimento do nº 4 do artigo 75º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, e tendo em conta o estabelecido no nº 5 do artigo 37º e nos nºs 1 e 2 do artigo 75º da mesma Lei, determino que as percentagens máximas para as menções qualitativas das avaliações finais de desempenho relevantes e excelentes são as que constam dos seguintes quadros:

SIADAP 2

	N.º	RELEVANTE	EXCELENTE
		25%	5%
DIRIGENTES INTERMÉDIOS E CHEFIAS (Diretor de Serviços, Chefe de Divisão e Coordenadora Técnica)	18	5	1

SIADAP 3

	N.º	RELEVANTE	EXCELENTE
		25%	5%
CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR (Técnico Superior + Técnico Superior de Informática)	25	6	1
CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO E INFORMÁTICA (Assistente Técnico + Técnico Profissional de Informática e Coordenadora Técnica)	42	11	1
CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (Assistente Operacional)	13	3	1

Nos termos previstos no nº 1 do artigo 20º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2012, e mantendo o disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 24º da Lei nº 55-A/2010, de 31 de dezembro, está vedada a atribuição de prémios de desempenho.

De acordo com o disposto no nº 1 do referido artigo 20º, da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, que mantém em vigor o disposto no nº 3 do artigo 24º da Lei nº 55-A/2010, de 31 de dezembro, os resultados da avaliação dos desempenhos susceptíveis de originar alterações do posicionamento remuneratório ao abrigo da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis nºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril, podem ser consideradas após a cessação da vigência do mesmo artigo, nos termos nele previstos.

DGS, em 12 de janeiro de 2012



Francisco George
Director-Geral da Saúde